

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I Orientação para a formulação de proposta e/ou lances

O valor mensal para a concessão que o licitante está disposto a ofertar deverá ser aplicado à fórmula abaixo indicada, sendo convertido no Percentual de Desconto (D) que o licitante deverá registrar no sistema eletrônico COMPRASNET. Portanto, a proposta e/ou lances deverão ser registrados em forma de Desconto (D), que representará o valor mensal que o licitante se propõe a pagar pela utilização do imóvel:

$$D = (VC/100) \times 100/EST)$$

Sendo:

D = Percentual de Desconto (%)

VC = Valor Mensal da Concessão (de acordo com a proposta que o licitante pretende ofertar)

EST = Valor Mensal Estimado da Concessão (valor estimado pela FURG, constante no item 9.2 do TR)

EXEMPLO: Sendo o Valor Mensal Estimado da Concessão (EST) = R\$ 2.282,00

Se o licitante pretende ofertar um valor mensal pela Concessão de = R\$ 3.000,00, então:

D = (VC/100) x (100/EST) D = (3000/100) x(100/2.282) D = 30 x 0,04 D = 1,3%	O licitante propôs pagar o valor de R\$ 3.000,00 como Valor Mensal de Concessão (VC). Aplicando a fórmula, este valor resulta em um Percentual de Desconto (D) de 1,3% , que será o percentual que o licitante deverá registrar como proposta no COMPRASNET.
--	--

Na tabela a seguir, são apresentados exemplos de variados percentual de Desconto e o cálculo dos respectivos Valores Mensal de Concessão (VC), considerando um valor estimado mensal de R\$ 2.282,00.

Referências para cálculo do Valor Mensal de Concessão (VC)			
D (Percentual deDesconto)	D = (VC/100 x 100/EST)		VC (R\$)
1,00%	1,00 x EST	1,00 x 2.282,00	2.282,00
1,01%	1,01 x EST	1,01 x 2.282,00	2.304,82
1,10%	1,10 x EST	1,10x 2.282,00	2.510,20
1,25%	1,25 x EST	1,25 x 2.282,00	2.852,50
1,50%	1,50 x EST	1,50 x 2.282,00	3.423,00
2,00%	2,00 x EST	2,00 x 2.282,00	4.564,00
2,10%	2,10 x EST	2,10 x 2.282,00	4.792,20
2,50%	2,50 x EST	2,50 x 2.282,00	5.705,00
3,00%	3,00 x EST	3,00 x 2.282,00	6.846,00
4,00%	4,00 x EST	4,00 x 2.282,00	9.128,00

OBSERVAÇÃO (1): os valores acima são meramente ilustrativos, servindo apenas de exemplos para facilitar a compreensão e formulação das propostas/lances por parte dos licitantes.

OBSERVAÇÃO (2): Será desclassificada a proposta e/ou lance cujo Percentual de Desconto (D) seja menor do que 1% (um por cento), visto que, aplicando a fórmula, resultará em valor inferior ao mínimo estimado pela Administração.

OBSERVAÇÃO (3): Só será permitida duas casas decimais no percentual de desconto a ser cadastrado no sistema.

